

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª. DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO.

REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2.008. - Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2.008, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, nas dependências do salão, sito à Quadra 05, Casa 22, do Conjunto Saci, Bairro Saci, reuniram-se em Assembléia Geral os Srs. **EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO**, brasileiro, casado, Professor de Judô, residente à Quadra 05, Casa 22, do Conjunto Saci, Bairro Saci, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador do RG: 770.475 – SSP/PI e CPF: 462.871.593-91; **SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES**, brasileira, solteira, Estudante, residente à Quadra 82, Casa 10. Conjunto Bela Vista II, Bairro Bela Vista, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG: 2.572.746 – SSP/PI e CPF: 012.284.083-60; **ALINE COUTINHO DA SILVA**, brasileira, solteira, Funcionária Pública Estadual e Municipal, residente à Rua Nilo Brito, nº. 1386, Residencial Parque das Violetas, Bloco 02, Apartamento 201, Bairro Morada do Sol, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador do RG: 1.978.812 – SSP/PI e CPF: 659.072.563-20; **RAIMUNDO NONATO SANTOS LOPES**, brasileiro, casado, Empresário, residente à Avenida Higino Cunha, nº 552, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador do RG: 1.970.795 – SSP/PI e CPF: 242.910.053-34; **MARIA DE JESUS DE LIMA VERÇOSA**, brasileira, casada, do lar, residente à Avenida Higino Cunha, nº. 552, Bairro Piçarra, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador do RG: 0851785-1 SSP/AM e CPF: 317.471.592-04; **RAFAEL FRANCISCO BENTO CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, Professor de Judô, residente à Rua Astrolábio Passos, nº. 1220, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador do RG: 1.920.622 – SSP/PI e CPF: 005.879.913-30; **MARCUS ADRIANO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Professor de Judô, residente à Quadra 14, Casa 02, Conjunto Saci, Bairro Saci, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portador do RG: 1.419.943 – SSP/PI e CPF: 710.895.663-97; **RAIMUNDA DE SOUSA FALCÃO**, brasileira, casada, do lar, residente à Quadra 05, Casa 22, do Conjunto Saci, Bairro Saci, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG: 120.338 – SSP/PI e CPF: 098.820.573-49; **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BENTO**, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, residente à Astrolábio Passos, nº 1220, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, portadora do RG: 545.280 – SSP/PI e CPF: 340.956.833-68; para o fim específico de proceder a fundação da **ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO**. Com a palavra o Sr. **EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO**, dizendo da necessidade da criação da entidade, propôs que fossem aclamados um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário para dirimirem os trabalhos da Assembléia. Assim por consenso geral, foram aclamados para presidente o Sr. **EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO**, para vice-presidente a Sra. **SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES**, para primeiro secretário a Sra. **ALINE COUTINHO DA SILVA**, para segundo secretário o Sr. **RAIMUNDO NONATO SANTOS LOPES**, para tesoureiro a Sra. **MARIA DE JESUS DE LIMA VERÇOSA**. O Primeiro Secretário a pedido do Presidente fez a leitura do estatuto proposto, que depois de lido e discutido foi aprovado em seu inteiro teor como se segue: **ESTATUTO - TÍTULO I - FUNDAÇÃO E FINALIDADE** Art. 1º. - A **ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO – AJEF**, neste Estatuto, denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, fundada em 10/03/2008, *sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede à Quadra 05, Casa 22, do Conjunto Saci, Bairro Saci, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, é uma*

agremiação desportiva, com patrimônio e personalidade distintos dos seus associados. PARÁGRAFO ÚNICO - A **ASSOCIAÇÃO** rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável. Art. 2º. - A **ASSOCIAÇÃO**, enquanto filiada as Federações, obriga-se a cumprir suas recomendações, permitindo-lhes inclusive, fiscalizar diretamente suas instalações. Art. 3º. - A **ASSOCIAÇÃO**, é uma organização apolítica, não fazendo qualquer distinção de raça, cor ou credo religioso, e tem por finalidade: ministrar o ensino em caráter amadorístico do Judô, esporte de tablado; contribuir para o progresso técnico de seus associados; a) ministrar o ensino em caráter amadorístico, educacional e promocional do Judô, esporte de tablado; b) contribuir para o progresso técnico de seus associados; c) incentivar por todos os meios, o desenvolvimento do Judô, Ginástica, Defesa Pessoal e Jiu-Jitsu, como prática de finalidade esportiva e educativa; d) intensificar a confraternização dos sócios e atletas em geral; e) cumprir e fazer cumprir as leis, regulamentos, deliberações e demais atos de poderes de hierarquia superior; f) ministrar cursos e oficinas em geral; g) divulgar e criar projetos de judô nos diversos municípios do estado do Piauí; h) divulgar o judô em todos os meios de comunicação; i) representar os atletas perante Órgão Públicos e Privados, buscando juntos aos mesmos as respostas e patrocínios para as demandas e carências observadas em seus meios; j) colaborar com os poderes públicos na realização de levantamentos da situação sócio-econômica e cultural, observando o equacionamento de necessidades e problemas enfrentado pelo esporte num todo; k) funcionar como agentes do processo de desenvolvimento da comunidade do judô, executando tarefas de relevante interesse da categoria, isoladamente e/ou em regime de co-participação com Órgãos Públicos e Privados; l) desenvolver outras atividades co-relacionadas. PARÁGRAFO ÚNICO: Para consecução de sua finalidade, a **ASSOCIAÇÃO** usará dos meios legais cabíveis, podendo manter relações com outras instituições nacionais ou estrangeiras.

TÍTULO II - CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA. Art. 4º. - A **ASSOCIAÇÃO** é constituída por sócios efetivos e beneméritos, para os efeitos deste Estatuto e demais leis e atos concernentes aos esportes que ministra. Art. 5º. - A **ASSOCIAÇÃO** compete: a) organizar, promover, patrocinar e ministrar aulas de Judô, Ginástica, Defesa Pessoal e Jiu-jitsu, como prática de finalidade esportiva e educativa ; b) participar e fazer representar em competições e em campeonatos promovidos pelas Federações a que estiver filiada; c) transmitir aos associados normas técnicas emanadas dos órgãos superiores. **TÍTULO III - DOS SÓCIOS E SUAS ADMISSÕES -**
CAPÍTULO I - Dos Sócios - Art. 6º. - A **ASSOCIAÇÃO** manterá as seguintes categorias de sócios: a) efetivos; b) beneméritos. Art. 7º. - Efetivos são os sócios já admitidos ou que vierem a sê-lo após preencherem as formalidades de admissão. PARÁGRAFO ÚNICO: Esta categoria de sócio é sujeita ao pagamento de jóia e mensalidades determinadas pela Diretoria, bem como taxas e anuidades cobradas pela Associação. Art. 8º. - Beneméritos são os que tiverem prestações dos serviços de excepcional relevância a **ASSOCIAÇÃO**, a juízo de 2/3(dois terços) da Assembléia Geral. **CAPÍTULO II - Das Admissões** - Art. 9º. - A admissão como sócio será feita por proposta apresentada por associado em pleno gozo de seus direitos, subscrita pelo candidato. PARÁGRAFO ÚNICO: A proposta será encaminhada a Diretoria que procederá as sindicâncias, julgamento e decisão. Art. 10º. - A readmissão dos sócios que tenham sido excluídos por infração deve ser submetida a aprovação da Assembléia Geral. **TÍTULO IV - DOS DEVERES E DIREITOS DOS ASSOCIADOS -**
CAPÍTULO I - Dos Deveres - Art. 11º. - São deveres dos associados: a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regimento e Normas baixados pela **ASSOCIAÇÃO** e órgãos superiores; b) satisfazer os compromissos assumidos com a **ASSOCIAÇÃO** e

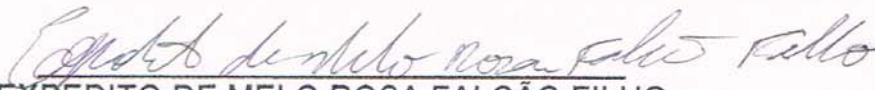
Federações; c) indenizar a **ASSOCIAÇÃO** e as Federações de qualquer prejuízo material causado por si ou qualquer de seus familiares os convidados; d) zelar pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO**, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito e o de seus empregados; e) não competir contra a **ASSOCIAÇÃO** em campeonatos disputados oficialmente, sob pena de eliminação do quadro social e perda de qualquer título que, porventura tenha sido por ela concedido; f) atender em prazo hábil as convocações das Federações; g) participar, quando maior de dezoito anos, das Assembléias da **ASSOCIAÇÃO**; h) denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva; i) difundir a cultura moral e cívica; j) pagar até o dia dez de cada mês a contribuição a que estiver sujeito. **CAPITULO II - Dos Direitos** - Art. 12º. - São direitos dos associados: a) é direito de todos associados freqüentar as aulas, treinos, campeonatos internos e reuniões organizadas ou patrocinadas pela **ASSOCIAÇÃO**; b) requerer convocação de Assembléia Geral, mediante coleta de 2/3 das assinaturas do quadro associativo; c) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado (neste último caso somente os sócios efetivos em exercício), vetada a representação; d) protestar, junto a Assembléia Geral contra os atos e ações que, praticadas pela Diretoria, por sócios, familiar, ou empregado, sejam reputados contrários aos direitos dos sócios, aos princípios de dignidade, ou aos fins de **ASSOCIAÇÃO**; e) apresentar candidatos aos cargos eletivos, quando das eleições. Art. 13º. - Os sócios entrarão no gozo dos direitos que lhes confere o presente Estatuto, tão logo efetue o pagamento de taxas e custos estabelecidos pela **ASSOCIAÇÃO**. **TÍTULO V - DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO** - Art. 14º. - São os seguintes os poderes da **ASSOCIAÇÃO**: a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Fiscal. **PARÁGRAFO 1º.** - Não será permitida a acumulação de mandatos nos poderes administrativos da **ASSOCIAÇÃO**. **PARÁGRAFO 2º.** - O mandato dos membros dos poderes da Diretoria da **ASSOCIAÇÃO** só poderá ser exercido por pessoas que não tenham remuneração do amadorismo no desporto e que não estejam cumprindo penalidades impostas por entidades desportivas. **CAPITULO I - Da Assembléia Geral** - Art. 15º. - A Assembléia Geral é a reunião de sócios convocada para um fim determinado e poderá ser **ORDINÁRIA** ou **EXTRAORDINÁRIA**. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Nas Assembléias Gerais não poderá tratar de assuntos que não estejam previstos no Edital de Convocação, sob pena de nulidade absoluta das deliberações que a respeito foram tomadas. Art. 16º. - A convocação da Assembléia Geral será feita com antecedência mínima de 15 dias, em Edital publicado em, pelo menos, um jornal local e afixado em local de fácil visualização. Art. 17º. - Para a realização de Assembléia Geral far-se-ão duas convocações: a) uma reunião em primeira chamada, na hora marcada, com a presença da maioria absoluta dos sócios; b) outra, em segunda chamada, uma hora após, com qualquer números de sócios. Art. 18º. - A direção dos trabalhos das assembléias gerais caberá ao Presidente da Associação, secretário por seu Vice-Presidente e, na ausência de qualquer deles, ao indicado pela referida Assembléia. Art. 19º. - Serão ordinárias as assembléias gerais reunidas na 2ª. quinzena de outubro para fim específico de: a) eleger-se e empossar, trienalmente, os membros eleitos da Diretoria e do Conselho Fiscal; b) referendar, anualmente, os atos aprovados pelo Conselho Fiscal. Art. 20º. - Serão extraordinárias as assembléias gerais convocadas por quaisquer outros fins, inclusive o de examinar propostas de aumento de mensalidades, de modificações deste Estatuto, da Dissolução da **ASSOCIAÇÃO** e de preencher vagas eventualmente ocorridas na Diretoria e Conselho Fiscal. **CAPITULO II - Da Diretoria** - Art. 21º - A Diretoria é órgão executivo, cabendo-lhe principalmente: a) cumprir e fazer cumprir decisões das assembléias gerais da entidade a que for filiada a **ASSOCIAÇÃO**, bem como o

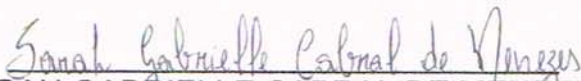
presente Estatuto, regimentos, códigos e compromissos assumidos; b) manter, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, no qual se disciplina o normal funcionamento da **ASSOCIAÇÃO**, se especificarem atribuições, prerrogativas e responsabilidades de seus membros, bem assim um código de Atletas; c) conceder admissões, demissão, readmissão e licença aos sócios, com exceção do previsto no Art. 11º.; d) elaborar o orçamento anual da **ASSOCIAÇÃO** e submetê-lo a apreciação da Assembléia Geral; e) submeter ao Conselho Fiscal os Balancetes mensais, relatórios financeiros e Balanço Geral da **ASSOCIAÇÃO**, este até 31 de março do ano seguinte; f) divulgar as atividades da **ASSOCIAÇÃO**, bem como os atos e resoluções de seus deveres; g) solicitar a convocação da Assembléia Geral Extraordinária; h) fixar o número de empregados da **ASSOCIAÇÃO** e seus salários; i) propor à Assembléia Geral a fixação de jóias e mensalidades devidas pelos sócios; j) autorizar, por proposta de seu Presidente, "ad-referendum" da Assembléia Geral, a liberação de verbas destinadas a pagamentos inadiváveis e não previstos, submetidos esses atos a Assembléia na primeira reunião que houver. Art. 22º. - Cabe à Diretoria indicar as Federações, o Presidente ou o Procurador da **ASSOCIAÇÃO**. PARÁGRAFO ÚNICO: O Presidente ou o Procurador da **ASSOCIAÇÃO** terá voto nas Assembléias Gerais das Federações. Art. 23º. - A Diretoria compor-se-á dos seguintes membros: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral, na segunda quinzena de abril, para mandato de 03 (três) anos. Art. 24º. - Os assuntos administrativos, o programa geral da **ASSOCIAÇÃO**, os casos omissos neste Estatuto e a elaboração ou modificação do Regimento Interno, serão discutidos na Assembléia Geral, e decididos por maioria de votos. Em caso de empate ter-se-á por aprovada a decisão que constar com o voto do Presidente. Art. 25º. - Ao Presidente incube: a) orientar e supervisionar o movimento dos diversos setores dando-lhes assistência constante; b) representar a **ASSOCIAÇÃO** em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente; c) aprovar as despesas orçamentárias de qualquer valor e autorizar as de natureza extra-orçamentária aprovadas pela Assembléia Geral; d) aplicar as penalidades previstas no Regimento Interno e Código de Atletas; e) admitir, licenciar, advertir, suspender e demitir empregados da **ASSOCIAÇÃO**; f) assinar todos os documentos que envolve compromissos assumidos; g) assinar concomitantemente com o tesoureiro pagamento e saques; h) ceder ocasionalmente qualquer dependência da **ASSOCIAÇÃO** para o uso de Federações, quando solicitado; i) presidir nas reuniões da Assembléia Geral e submeter à mesma matéria para exame e aprovação. Art. 26º. - Ao Vice-Presidente incube: a) substituir o Presidente, em seus impedimentos. Art. 27º. - Ao Tesoureiro incube: a) ter, sob guarda e responsabilidade, os valores e bens pertencentes à **ASSOCIAÇÃO**; b) assinar concomitantemente com Presidente os documentos constantes da letra "g" do Art. 25º. e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados; c) submeter ao Presidente os orçamentos de despesas organizadas por outros diretores; d) depositar, obrigatoriamente, em Banco ou Caixa Econômica, em nome da entidade, as importâncias superiores a 01 (um) valor de referência, que se encontra em seu poder; e) apresentar, mensalmente, à Diretoria, na Sessão ordinária, o balancete do mês anterior; f) apresentar à Diretoria, até 31 de março do ano seguinte, o balanço geral da Associação, acompanhado da demonstração da receita e despesa do ano anterior; g) prestar ao Conselho Fiscal todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros de registro contábil e financeiro. Art. 28º. Ao Secretário incube: a) Auxiliar os trabalhos da diretoria; b) Participar das reuniões da Associação; c) Digitar atas e executar os serviços de escritório. Art. 29º. - Aos demais diretores competirá o que lhes prescrever o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO**, aprovado pela Diretoria.

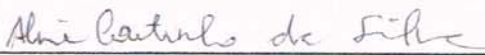
CAPITULO III - Do Conselho Fiscal - Art. 30º. - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, cabendo-lhe principalmente: a) verificar a exatidão dos registros contábeis da **ASSOCIAÇÃO** examinando mensalmente os livros, documentos e balancetes; b) solicitar reuniões dos membros da Diretoria e convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente; c) fiscalizar o cumprimento das deliberações do Conselho Nacional dos Desportos – C. N. D. e praticar os atos que este lhe atribuir; d) apresentar pareceres sobre o projeto do orçamento, relatórios financeiros, balanços e demonstrações respectivas, que serão levadas anualmente a consideração da Assembléia Geral. PARÁGRAFO 1º. - O parecer sobre o balanço será encaminhado a Diretoria que terá um prazo de 5 (cinco) dias para submetê-lo a Assembléia Geral. PARÁGRAFO 2º. - É Vedado ao Conselho Fiscal reter em seu poder, por mais de 7 (sete) dias, os documentos, livros e balancetes da **ASSOCIAÇÃO**. Art. 31º. - O Conselho Fiscal é constituído de três membros, que elegerão entre si o Presidente, e seus mandatos coincidirão com os da Diretoria. Art. 32º. - Não poderão compor o Conselho Fiscal: a) os membros dos demais poderes da **ASSOCIAÇÃO**; b) os parentes dos membros da Diretoria até o 2º. grau. **TITULO VI - DA ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA - CAPITULO I - Do Patrimônio** - Art. 33º. - O patrimônio será constituído por bens móveis e imóveis que a **ASSOCIAÇÃO** possua ou venha possuir. **CAPITULO II - Da Receita** - Art. 34º. - A vida financeira da **ASSOCIAÇÃO** orientar-se-á pelo orçamento elaborado e aprovado anualmente na forma das alíneas "d" do art. 21º. PARÁGRAFO ÚNICO: O exercício da **ASSOCIAÇÃO** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 35º. - Constituirão receitas da **ASSOCIAÇÃO**: a) jóias e mensalidades recebidas dos sócios; b) donativos mensais ou semestrais concedidos pelos sócios, órgãos federais, estaduais, federações e empresas privadas; c) rendas eventuais e taxas diversas; d) resultado de exploração do serviço de aulas especiais; e) rendas provenientes das reuniões sociais; f) produto de alienação de bens; g) Convênios, Projetos e Patrocínios. **CAPITULO III - Das Despesas** - Art. 36º. - Constituirão despesas da **ASSOCIAÇÃO**: a) anuidade e taxas pagas às federações; b) salários e gratificações pagos empregados e/ou a prestadores de serviços, impostos, taxas e gastos necessários à manutenção da **ASSOCIAÇÃO**; c) aquisição de material de consumo para aulas e treinos, bem como material de expediente e esportivo; d) custos das reuniões sociais e esportivas; e) conservação dos bens e moveis da **ASSOCIAÇÃO**; f) despesas com energia elétrica, água canalizada, aluguel, telefonia; g) Despesas relativas a deslocamentos de representante da associação para participar de reuniões, treinamentos e campeonatos fora do domicílio da Associação; h) gastos eventuais. Art. 37º. - A alienação de bens considerados prescindíveis, de valor equivalente a 50 vezes o valor da referência vigente no Distrito Federal, será autorizado pelo Conselho Fiscal: a de bens de valor superior ao estipulado, bem como imóveis de qualquer valor, pela Assembléia Geral. **CAPITULO IV - Do Regimento de Custas e Taxas** - Art. 38º. - A Diretoria elaborará um regimento de custas e taxas da **ASSOCIAÇÃO**, o qual poderá ser revisto e atualizado sempre que necessário. **TITULO VII - DAS PENALIDADES E RECURSOS - CAPITULO I - Das Penalidades** - Art. 39º. - As pessoas físicas, direta ou indiretamente subordinadas a **ASSOCIAÇÃO**, serão passíveis de penas pelas infrações que cometerem em face das disposições constantes deste estatuto, das Federações e Confederações, leis e Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva. **CAPITULO II - dos recursos** - Art. 40º. - Toda pessoa física vinculada direta ou indiretamente à **ASSOCIAÇÃO**, que em virtude de decisão da Diretoria, julgar-se prejudicadas em seus interesses diretos ou indiretos, poderá apresentar à instância superior protestos, e pleitear reconsideração em grau de recurso, revogação ou modificação de atos. PARÁGRAFO ÚNICO: Tanto a pedido de

reconsideração como o recurso deve ser apresentado dentro de quinze dias contados da publicação ou comunicação do ato. Art. 41º. - O recurso especial, destinado a instâncias superiores só poderá ser interposto no prazo previsto de lei. **TÍTULO VIII - DOS SÍMBOLOS** - Art. 42º. - O símbolo da **ASSOCIAÇÃO** é um tatame, contendo no centro o nome JUDÔ, na cor azul e letras maiúsculas, amarrado por uma faixa preta, e embaixo o nome Expedito Falcão, na cor cinza e letras iniciais maiúsculas. **TÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Art. 43º. - Em caso de dissolução o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será destinado a outra entidade formada, que tenha objetivos idênticos ao da **ASSOCIAÇÃO**, conforme for decidido na Assembléia Extra-Ordinária que deliberar a dissolução. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A votação devera ser por maioria absoluta. Art. 44º. - Os membros não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 45º. - A critério da Diretoria e mediante aprovação de $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos sócios efetivos maiores de 18(dezoito) anos, este Estatuto poderá ser alterado. Art. 46º. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, aplicando-se as disposições que regem este tipo de sociedade. Ao depois retomando a palavra o presidente, na forma do Capítulo II., Art. 23º. e Art. 29º. dos estatutos aprovado procedeu a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, com mandado de 10/março/2008 à 09/março/2011, que ficaram assim constituída: **DIRETORIA**: Presidente: **EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO**, Vice-Presidente: **SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES**, Primeiro Secretário: **ALINE COUTINHO DA SILVA**, Segundo Secretário: **RAIMUNDO NONATO SANTOS**, Tesoureira: **MARIA DE JESUS DE LIMA VERÇOSA**, **CONSELHO FISCAL**: Membros: **RAFAEL FRANCISCO BENTO CAVALCANTE**, **MARCUS ADRIANO DE SOUSA OLIVEIRA**, **RAIMUNDA DE SOUSA FALCÃO** E **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BENTO**. Ao final, o Presidente agradecendo a todos os presentes, deu posse a Diretoria e Conselho Fiscal eleita e deu por encerrada a Assembléia, declarando fundada efetivamente a ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO, determinando a mim Primeiro Secretário a lavratura desta Ata que vai assinada por todos os fundadores: (a.a.) SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES, MARCUS ADRIANO SOUSA DE OLIVEIRA, RAFAEL FRANCISCO BENTO CAVALCANTE, RAIMUNDA DE SOUSA FALCÃO, MARIA DE JESUS DE LIMA VERÇOSA, MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BENTO. - Nada mais constava na referida Ata em que eu bem e fielmente extrai esta cópia.

Teresina, 10 de março de 2008.


 EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO
 Presidente


 SARAH GABRIELLE CABRAL DE MENEZES
 Vice-presidente


 ALINE COUTINHO DA SILVA
 Primeiro Secretário



RECONHEÇO por semelhança as firmas de: SARAH GABRIELLE

CABRAL DE MENEZES, EXPEDITO DE MELO ROSA FALCÃO FILHO

Teresina (PI), 01 de outubro de 2008, (ANA)

EN TEST. VERDADE.

MARTA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

ATA DA REUNÃO DE FUNDADORES E REGISTRO DA ASSOCIAÇÃO JUDÔ EXPEDITO FALCÃO

[Handwritten signature]

RAIMUNDO NONATO SANTOS LOPES
Segundo Secretário

Maria de Jesus de Lima Verçosa
MARIA DE JESUS DE LIMA VERÇOSA
Tesoureiro

Rafael Francisco Bento Cavalcante
RAFAEL FRANCISCO BENTO CAVALCANTE
Conselho Fiscal

Marcus Adriano Sousa de Oliveira
MARCUS ADRIANO SOUSA DE OLIVEIRA
Conselho Fiscal

Raimunda de Sousa Falcão
RAIMUNDA DE SOUSA FALCÃO
Conselho Fiscal

Maria do Socorro de Sousa Bento
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BENTO
Conselho Fiscal

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
Rua David Caldas, 167/A Teresina-PI, Fone: (86) 3221-7900 email: lysia@nailabucar.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de: **ALINE COUTINHO**
SILVA, MARIA DE JESUS DE LIMA VERÇOSA,
Teresina (PI), 01 de outubro de 2008. (ANA)
EN TEST. **VERDADE.**

MARIA ELVIRA CARDOSO SOUSA - ESCRIVENTE

[Handwritten signature]

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Ano de Notas, Registro e Aplicação
033021
014

NAILA BUCAR
2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis
3ª Circunscrição - Teresina / Piauí
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa

Registro de Títulos e Documentos
Protocolo Livro A - 05 nº 27-684
Registro nº 26-388
Livro B - 84
Teresina, 06 / 110 / 12008

[Handwritten signature]
Bela. Lysia Bucar Lopes de Sousa
Oficial do Registro

Ronaldo Bucar Lopes de Sousa
Substituto